

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

REPUBLICADO (16/04/2026)

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA, município de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização de Concurso Público para Emprego Público, sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso para Emprego Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Concurso para Emprego Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime celetista, no quadro de pessoal da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, município de Juiz de Fora/MG, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA:
- 1.3 A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela do item 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA., dentro do prazo de validade do concurso.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 O Cronograma Preliminar encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8 Os critérios, parâmetros e condições aplicáveis à contratação do(a) candidato(a) aprovado(a), para o exercício do emprego, observarão exclusivamente a ordem de classificação no concurso público e o atendimento aos requisitos previstos no item 19 deste Edital.
- 1.9 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 1.10 **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

2. DOS EMPREGOS

- 2.1 O código do emprego, o emprego, valores dos vencimentos, a quantidade total de vagas, a carga horária, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência, vagas para pessoa preta ou parda, a escolaridade e o período de realização da prova objetiva estão estabelecidos na tabela e informações a seguir:

Código	Emprego ⁽¹⁾	Vencimentos	Vagas Totais	Carga Horária	Ampla ⁽³⁾	Pcd ⁽³⁾	Pretos ou Pardos ⁽³⁾	Período de Prova
200	Agente de saneamento – oficial de serviços e obras ⁽²⁾	R\$ 1.895,80	4	44 horas semanais	3	0	1	MANHÃ
201	Agente de Saneamento – Assistente Administrativo	R\$ 2.772,59	9	40 horas semanais	7	0	2	MANHÃ
202	Agente de Saneamento – Auxiliar Técnico ⁽²⁾	R\$ 2.772,59	8	44 horas semanais	6	0	2	TARDE
203	Agente de Saneamento – Operador de Estação ⁽²⁾	R\$ 3.165,08	2	44 horas semanais	2	0	0	TARDE
300	Técnico em Saneamento – Técnico em Edificações	R\$ 5.232,21	3	40 horas semanais	2	0	1	MANHÃ
301	Técnico em Saneamento – Técnico em Manutenção	R\$ 5.232,21	1	40 horas semanais	1	0	0	MANHÃ

302	Técnico em Saneamento – Técnico em Química	R\$ 5.232,21	2	40 horas semanais	2	0	0	MANHÃ
401	Analista de Saneamento – Administrador	R\$ 9.065,06	1	40 horas semanais	1	0	0	TARDE
402	Analista de Saneamento – Advogado	R\$ 9.065,06	1	40 horas semanais	1	0	0	TARDE
403	Analista de Saneamento – Biólogo	R\$ 9.065,06	1	40 horas semanais	1	0	0	TARDE
404	Analista de Saneamento – Contador	R\$ 9.065,06	1	40 horas semanais	1	0	0	TARDE
405	Analista de Saneamento – Engenheiro (Elétrica)	R\$ 9.065,06	1	40 horas semanais	1	0	0	TARDE

(1) **Ver as atribuições do emprego no Anexo I deste Edital.**

(2) *Emprego com possibilidade de trabalho de 220 horas mensais. Está sujeito a trabalhar em turno (12x12/12x60) escala 2x2. E, se necessário, turnos ininterruptos de revezamento, sendo pagas horas extras conforme Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.*

(3) *Não haverá reserva de vagas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.*

2.2 A taxa de inscrição será de:

2.2.1 R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para os empregos de nível fundamental e médio;

2.2.2 R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) para os empregos de nível técnico; e

2.2.3 R\$74,00 (setenta e quatro reais) para os empregos de nível superior.

2.3 A carga horária seguirá os parâmetros estabelecidos e apresentados a seguir:

2.3.1 Os turnos fixos e de revezamento ocorrerão inclusive aos sábados e domingos (diurno e noturno).

2.3.2 O local de trabalho pode estar localizado fora do perímetro urbano.

2.3 Benefícios:

2.3.1 A remuneração será acrescida de benefícios conforme Acordo Coletivo de Trabalho da categoria vigente, incluindo: Vale-Transporte, Vale-Alimentação/Refeição, Plano de Saúde e Odontológico, Seguro de Vida, e outros benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, município de Juiz de Fora/MG:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter 18 (dezoito) anos completos;

c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;

d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

e) declarar expressamente o exercício ou não de emprego, cargo ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de empregos;

f) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público;

h) ter sido aprovado e classificado no concurso para emprego público;

i) atender às demais exigências contidas neste Edital;

j) que o(a) candidato(a) firme compromisso de bem e fielmente cumprir, na íntegra, o disposto no Código de Conduta e Integridade da CESAMA, disponível em <https://cesama.com.br/ckfinder/files/CCEI.pdf>.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra, dentre as seguintes opções:

4.2 Condição Socioeconômica:

4.2.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição na modalidade estabelecida acima, nos termos da **Lei Municipal nº 10.587/2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.724/2005**, o(a) candidato(a) que:
I – **Comprovar hipossuficiência econômica**, demonstrando não possuir condições financeiras de arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família; ou
II – **For servidor público municipal exonerado ou demitido sem justa causa**, desde que permaneça na

- condição de desempregado no momento da solicitação da isenção.
- 4.2.2 O(a) candidato(a) que se enquadrar na modalidade estabelecida no subitem 4.2.1 deverá anexar:
- a) Documentos de identificação:**
a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Documentação para comprovação de isenção:**
I - Declaração de Situação Socioeconômica, conforme modelo no Anexo IV deste Edital, no qual o(a) candidato(a) deve indicar a situação socioeconômica e declarar atender às condições exigidas para a isenção da taxa de inscrição, bem como submeter-se às normas expressas no Decreto Municipal nº 8.724/2005.
II - Cópias legíveis e identificáveis dos documentos demonstrativos da composição da renda do(a) candidato(a) e, quando for o caso, de cada membro do grupo familiar, conforme a situação declarada, incluindo, entre outros:
a) trabalhadores assalariados: contracheque, envelope de pagamento ou declaração da empresa empregadora;
b) trabalhadores desempregados: Carteira do Trabalho e Previdência Social - CTPS - folha de rosto, verso e folha que comprove a demissão do último emprego; comprovante do recebimento do seguro-desemprego, valor e número de parcelas;
c) aposentados, pensionistas ou afastados: comprovante de recebimento de aposentadoria, de pensão, ou outro benefício ou documento do Banco ou equivalente, indicando o recebimento e o valor mensal, em nome do beneficiário; CTPS, folha de rosto e verso;
d) trabalhadores autônomos ou prestadores de serviço: Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) e comprovante de recolhimento do INSS; CTPS folha de rosto e verso;
e) taxistas: registro na SMU-PJF e Declaração do Sindicato ou Cooperativa;
f) trabalhadores informais: declaração digitada ou em letra de forma, constando a atividade exercida, a remuneração recebida e a assinatura de 2 (duas) testemunhas fora do Grupo Familiar, com identificação legível; CTPS folha de rosto e verso;
g) ex-servidores públicos municipais desempregados: ato de exoneração de cargo público, sem justa causa, publicado em Órgão Oficial ou CTPS, folha de rosto, verso e folha que comprove a demissão do emprego público e a condição de desempregado, acrescentando comprovante do recebimento do seguro-desemprego, quando for o caso;
h) declaração de imposto de renda ou declaração de isento;
i) comprovantes de outros rendimentos;
j) declaração de ajuda financeira, quando aplicável;
III – Comprovante de residência atualizado do(a) candidato(a) ou do chefe do grupo familiar;
IV – Outros documentos que o(a) candidato(a) entender pertinentes para comprovação da condição declarada.
- 4.2.3 Os comprovantes de rendimentos deverão referir-se, preferencialmente, ao último mês de recebimento.
- 4.2.4 Para fins de configuração das condições exigidas para o benefício da isenção serão analisadas a situação socioeconômica do candidato e de seu Grupo Familiar, inclusive no caso de ex-servidor público, como informada em Formulário próprio bem como a renda per capita do Grupo Familiar, apurada pelo total de rendimentos do grupo dividido pelo número de membros, devendo ser igual ou inferior à metade do salário mínimo vigente.
- 4.2.4.1 A juízo da administração, serão realizadas visitas domiciliares para a complementação de informações prestadas pelo candidato à isenção.
- 4.2.5 Para fins da apuração da renda per capita do Grupo Familiar, serão considerados os rendimentos dos seguintes membros:
I - o candidato e cada uma das pessoas que, vivendo sob o mesmo teto, mantêm relação de dependência econômica mútua, contribuindo para a renda familiar ou vivendo da renda do grupo;
II - o candidato que declarar não ter renda própria e a pessoa ou o grupo de pessoas de que depende economicamente e com o(s) qual(ais) não resida.
- 4.2.4 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento das informações prestadas para fins da isenção da taxa de inscrição.
- 4.3 **Doador(a) de Sangue:**
- 4.3.1 O(A) candidato(a), doador(a) de sangue, nos termos da Lei Municipal nº12.803/2013, deverá anexar:
- a) Documentos de identificação:**
a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Documentação para comprovação de doador(a) de sangue:**
b.1) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do(a) candidato(a), número do CPF e informações sobre a doação de sangue, comprovando que o(a) candidato(a) realizou, **no mínimo, 02 (duas) doações voluntárias de sangue** no período de **12 (doze) meses anteriores à data da inscrição** no Concurso;
- 4.4 **Doador(a) de Medula Óssea:**
- 4.4.1 O(A) candidato(a), doador(a) de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 13.809/2018, deverá anexar:
- a) Documentos de identificação:**

- a.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) Documentação para comprovação de doador(a) de medula óssea:
- b.1) cópia do comprovante ou da carteira de doador emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

- 4.4 **Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 deverão ser enviados, no prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 4.5 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.6 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:
 - a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
 - d) não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
- 4.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCPC.
- 4.8 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do(a) candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.9 Os documentos descritos nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 terão validade somente para este Concurso para Emprego Público e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.10 As informações prestadas no **Formulário de Solicitação de Inscrição**, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme previsto no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 4.12 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, assim como eventual recurso apresentado indeferido, tendo interesse em permanecer inscrito(a), deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, realizar uma nova inscrição, observados os procedimentos previstos no item 5, gerar o boleto, e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 4.13 O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.
- 4.14 O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção e efetuar o pagamento do boleto terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 5.1.4.
- 4.15 Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Concurso.
- 4.16 **Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma diversa das estabelecidas neste item.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 **Disposições gerais das inscrições**
- 5.1.1 A inscrição neste Concurso para Emprego Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 5.1.2 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 5.1.3 O(a) candidato(a) poderá efetuar inscrição para mais de um emprego deste Concurso para Emprego Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada emprego, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos também nas tabelas do item 2.1 deste Edital.
- 5.1.4 **No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a) para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a), ou, ainda, para inscrição realizada para outro emprego.**
- 5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da

inscrição.

- 5.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do(a) candidato(a), este(a) será demitido(a) do emprego pela Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.2 Do procedimento de Inscrição**
- 5.2.1 As inscrições para o Concurso para Emprego Público da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame, o(a) candidato(a) deverá;
- preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e das normas expressas neste Edital;
 - imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.2 deste Edital até o dia do seu vencimento.
- b.1) O(A) candidato(a) que não efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a nova data de vencimento indicada.
- 5.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 5.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social.
- 5.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
- 5.2.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5, 11.5.1, 11.5.2 e 11.5.3.
- 5.2.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(a) candidato(a) alterar o emprego para o qual se inscreveu.
- 5.2.8 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.2 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 5.2.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Preliminar – Anexo III, ou após o vencimento do boleto.
- 5.2.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
- 5.2.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o(a) candidato(a) se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 5.2.12 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no Cronograma Preliminar – Anexo III ou após o vencimento constante no boleto bancário. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
- 5.2.13 A Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA e o Instituto AOCp não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet que não sejam recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, utilização de sites de terceiros, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, inclusive erros ou atrasos de bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2.14 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no Cronograma Preliminar – Anexo III ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.
- 5.2.15 O(a) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.2.16 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego

sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes à Lei Federal 13.146/2015.

- 6.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso para Emprego Público for igual ou superior a 10 (dez).
- 6.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 6.2.2 **A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada pela CESAMA, perdendo o(a) candidato(a) o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.**
- 6.3 A pessoa com deficiência participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência o uso de tecnologias assistivas e de adaptações necessárias à realização das provas prática, desde que tais recursos não descaracterizem a natureza da prova, não eliminem requisitos essenciais para o exercício do emprego e não importem em vantagem indevida em relação aos demais candidatos, observado o princípio da isonomia.
- 6.4 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004 e da Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e trabalho;
- V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.5 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:**
- 6.5.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.5.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4 deste Edital, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III, por meio do link **Laudo médico para vagas para PcD**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 6.5.2.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.5.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.5.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso para Emprego Público.
- 6.5.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.5.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso para Emprego Público.

- 6.5.2.4 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 6.6 O(a) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.4, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 6.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 6.9 **O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso para Emprego Público será convocado pela Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do emprego a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.**
- 6.10 **A perícia médica preliminar será realizada de forma presencial na cidade de Juíz de Fora, estado de Minas Gerais, sob responsabilidade Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA.** O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 6.11 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.9, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.11.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.12 O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirmar na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.13 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, será eliminado do concurso.
- 6.14 Após a posse do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.15 Será desligada do emprego a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.
- 6.16 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

- 7.1 Em cumprimento à Lei municipal nº 14.377, de 23 de março de 2022, ficam reservadas aos pretos e pardos que tenham cursado no mínimo 7 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral ou parcial em escolas particulares, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das vagas que eventualmente vierem a ser preenchidas durante o prazo de validade do certame. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e deverá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, que será realizado por comissão designada pela banca especificamente para este fim e análise documental, observados os requisitos previstos no art. 8º da citada Lei 14.377, de 2022.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no emprego público for igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato preto ou pardo participará do Concurso para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou pardo.
- 7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à pessoa preta ou parda.
- 7.3.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e deverá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e análise documental acerca da veracidade do candidato ter cursado no mínimo 7 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou sobre regime de bolsista integral em escolas particulares, de acordo com os parâmetros a serem definidos neste edital.
- 7.3.4 **Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia para a realização da inscrição, anexando também o documento oficial de**

identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso para Emprego Público, emprego e número de Inscrição.

- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.4.1 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 As pessoas pretas ou pardas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e da Lei Municipal nº 14.377/2022.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto ou pardo que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.3.1 Não havendo candidatos pretos ou pardos aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista nesta Lei serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.5 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 14.377/2022.

7.6 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 7.6.1 Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda, aprovados neste Concurso para Emprego Público, **serão convocados pela Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA**, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido no momento do procedimento.
- 7.6.2 **O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial na cidade de Juíz de Fora, estado de Minas Gerais, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA. O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização do Procedimento de Heteroidentificação, podendo conter normas e informações complementares pertinentes, disponibilizados no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 7.6.3 **Os candidatos deverão comparecer ao local do procedimento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), observados o subitem 11.5.1 à 11.5.3.2 deste edital.**
- 7.6.4 Para fins de comprovação da condicionante da escolaridade cursada em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral em escolas particulares deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no dia da Heteroidentificação os seguintes documentos: I - Histórico escolar do ensino fundamental; II - Histórico escolar do ensino médio; III - Declaração da instituição de ensino atestando a condição de bolsista do candidato, na hipótese de candidato bolsista integral em escolas particulares.
- 7.7 A Companhia de Saneamento Municipal -CESAMA constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.7.1 A comissão de heteroidentificação deverá ser sempre colegiada e composta com o mínimo de três integrantes, conforme artigo 8º da Lei Municipal nº 14.377, de 23 de março de 2022. A comissão para o procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.7.2.2 Será enquadrado como pessoa preta ou parda o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 7.7.1 deste Edital.
- 7.7.2.1 As deliberações da comissão para o procedimento de Heteroidentificação terão validade exclusivamente para este certame e é proibido que a comissão delibere na presença dos candidatos.
- 7.7 **A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:**
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
 - autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
 - a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.3 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

- 7.8 **O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda nos seguintes casos:**
- Não cumprir os requisitos indicados no item 7.
 - Negar-se a fornecer os documentos e informações solicitados pela comissão de heteroidentificação e/ou pela Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA.
 - Não ser reconhecido como preto ou pardo pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
 - Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - Prestar declaração falsa.
- 7.9 **O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de

candidatos não habilitados, conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 14.377, de 23 de março de 2022

- 7.9.1 **Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.**
- 7.9.2 **O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, em conformidade com o §9 do artigo 9 da Lei Municipal nº 14.377, de 23 de março de 2022.**
- 7.10 O candidato que prestar declaração falsa para usufruir das vagas destinadas a pretos ou pardos estará sujeito:
- À exclusão da lista de aprovados, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
 - À nulidade do ato de nomeação, caso a falsidade seja constatada após a publicação da nomeação;
 - À anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos decorrentes, ou, se contratado, à demissão, assegurado em qualquer hipótese o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.10.1 O deferimento provisório das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para pretos ou pardos estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 7.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 7.11 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 7.11.1 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.11.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.12 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.13 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 7.14 Para fins de homologação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do candidato.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

- 8.1 **Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:**
- 8.1.1 O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada A3 (fonte 25),fiscal leitor e transcritor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O(A) candidato(a) com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido do Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 8.1.3 **Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:**
- no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
 - caso o(a) candidato(a) necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério do subitem 8.1.3.3 e ao prazo, previstos no Cronograma Preliminar – Anexo III. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.1.2;
 - enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;
 - o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 8.2 **Da candidata lactante:**
- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
 - solicitar esta condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
 - enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.
 - A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a

amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

- 8.2.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. **O tempo despendido nesse intervalo será compensado no tempo total da prova (ou seja, a candidata pode permanecer além do horário inicialmente previsto para concluir sua avaliação).**
- 8.2.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital,
- 8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.3.3, 8.1.3.3.1, 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Documentos para a solicitação de condição especial para prova](#), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 8.3.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.4 O envio desta solicitação não garante ao(à) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 O Instituto AOCF, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso para Emprego Público da CESAMA, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO

- 10.1 O Concurso para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

EMPREGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
200 - Agente de saneamento – Oficial de Serviços e Obras	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,0	30	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	15	2,0	30	
			Noções de Informática	10	2,0	20	
			Conhecimentos Gerais/Atualidades	10	2,0	20	
	TOTAL			50	-----	100	
	2ª	Prática de Saneamento	De acordo com a Tabela 14.1	-----	-----	100	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200	

TABELA 10.2

EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER

201 - Agente em Saneamento - Assistente Administrativo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	10	2,0	20	
			Noções de Informática	10	1,0	10	
			Conhecimentos Específicos	20	2,5	50	
	TOTAL			50	100	100	
2ª	Prática de Informática	De acordo com a Tabela 14.3	-----	-----	100	Eliminatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	200		

TABELA 10.3

EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
202 - Agente em Saneamento - Auxiliar Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	10	2,0	20	
			Noções de Informática	10	1,0	10	
			Conhecimentos Específicos	20	2,5	50	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	100	100	
203 - Agente em Saneamento - Operador de Estação	2ª	Prática de Saneamento	De acordo com a Tabela 14.2	-----	-----	100	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	

TABELA 10.4

EMPREGO DE NÍVEL TÉCNICO							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Técnico em Saneamento: 300 - Técnico em Edificações 301 - Técnico em Manutenção 302 - Técnico em Química	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico e Matemática	10	2,0	20	
			Noções de Informática	10	1,0	10	
			Noções de Legislação	10	1,0	10	
			Conhecimentos Específicos	20	2,0	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	100	100	
2ª	Prática de Informática	De acordo com a Tabela 14.3	-----	-----	100	Eliminatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200	

TABELA 10.5

EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÃO	PONTOS POR	VALOR TOTAL	CARÁTER

				S	QUESTÃO	(PONTOS)			
402 - Analista de Saneamento - Advogado	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20	Eliminatório e Classificatório		
			Noções de Informática	10	2,0	20			
			Conhecimentos Específicos	20	3,0	60			
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				40	-----	100		
	2ª	Discursiva	De acordo com o item 13	2	20	40	Eliminatório e Classificatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	140			

TABELA 10.6

EMPREGO DE NÍVEL SUPERIOR							
EMPREGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Analista de Saneamento: 401 - Administrador 403 - Biólogo 404 - Contador 405 - Engenheiro (Elétrica)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20	Eliminatório e Classificatório
			Noções de Informática	5	2,0	10	
			Noções de Legislação	5	2,0	10	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			40	-----	100	
	2ª	Discursiva	De acordo com o item 13	2	20	40	Eliminatório e Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	140	

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II contidos neste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento de nível médio, 60 (sessenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento de nível técnico e 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento de nível superior. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O(A) candidato(a) deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na prova objetiva e não zerar nenhuma disciplina.**

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 **A Prova Objetiva será aplicada na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo III**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** com o local de realização da prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da prova, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do(a) candidato(a).
- 11.5 O(A) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do

- horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do(a) candidato(a), impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.4 Não será permitido ao(à) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 11.5.5 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOC.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso para Emprego Público.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao(a) candidato(a):
- 11.8.1 **prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, para apresentar documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto AOC a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOC recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.9.2 Será permitido ao(à) candidato(a) beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 11.10 O Instituto AOC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a).
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

- 11.15 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).**
- 11.15.1 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do Caderno de Questões, incluindo, na Prova Discursiva (de Redação ou de Estudo de Caso), a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na(s) Folha(s) de Versão Definitiva da Prova Discursiva.
- 11.15.4 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O(A) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.
- 11.19 O candidato só poderá levar o Caderno de Provas depois de transcorridas 03h30min (três horas e meia) do início da aplicação das provas, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
- 11.20 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do(a) candidato(a) será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

12 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

13 DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1.1 A Prova Discursiva será realizada **simultaneamente à Prova Objetiva**, possuindo **caráter eliminatório e classificatório**, e será aplicada aos cargos de nível superior, conforme tabelas 10.5 e 10.6 do presente edital.
- 13.1.2 A Prova Discursiva será composta por **02 (duas) questões discursivas**, versando sobre **conhecimentos específicos do cargo**, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.
- 13.1.3 Somente será corrigida a Prova Discursiva do(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 e que esteja classificado dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas para cada modalidade de concorrência (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD ou Pessoa Preta ou Parda), acrescidos dos candidatos empatados na última posição de cada modalidade.
- 13.1.4 Para os cargos ou modalidades em que não houver previsão de vagas, serão convocados até 10 (dez) candidatos, acrescidos dos empatados na última posição.
- 13.1.5 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas (PcD e/ou Pretos ou Pardos) que alcançarem pontuação suficiente para classificação dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 13.1.6 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela a seguir:

TABELA 13.1

Aspectos		Descrição	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico sobre a matéria.	A resposta elaborada deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico a respeito do conteúdo proposto, além de ser pertinente e clara quanto ao tema desenvolvido.	16
2	Utilização adequada da Língua Portuguesa.	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1 o de nº 2, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR QUESTÃO			20

- 13.1.7 A correção da Prova Discursiva será realizada por Banca Examinadora obedecendo os critérios de correção e pontuação definidos na tabela 13.1.
- 13.1.8 Será considerado **habilitado** para a etapa subsequente o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos à Prova Discursiva.
- 13.1.9 As respostas das questões da Prova Discursiva deverão ser feitas à mão pelo próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 13.1.10 As Folhas da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do(a) candidato(a).
- 13.1.11 As Folhas da Versão Definitiva serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova Discursiva. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 13.1.12 O(A) candidato(a) disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta das questões da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 20 (vinte) linhas permitida para a elaboração da resposta.
- 13.1.13 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.1.12, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos.
- 13.1.14 O(A) candidato(a) terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar as questões redigidas nas Folhas de Versão Definitiva ou entregá-las em branco;
 - apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro g) nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- 13.1.15 O candidato que não atingir a pontuação mínima prevista no subitem 13.1.8 será considerado eliminado do certame.
- 13.1.16 A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 13.1.17 Para a correção da Prova Discursiva, as Folhas de Versão Definitiva serão digitalizadas e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 13.1.18 Nas Folhas de Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".
- 13.1.19 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.
- 13.1.20 Os espelhos da Versão Definitiva das Questões Discursivas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do instituto aocp www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

14 DA PROVA PRÁTICA

- 14.1 **A Prova Prática será realizada na cidade de Juiz de Fora/MG** para as funções discriminadas na Tabela 14.1, 14.2 e 14.3.
- 14.2 A Prova Prática de Saneamento, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme Tabela 14.1 e 14.2. A Prova Prática de Informática, de caráter eliminatório, será avaliada conforme Tabela 14.3.
- 14.3 Somente será convocado para participar desta fase do certame o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 que esteja classificado dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas para cada modalidade de concorrência (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD ou Pessoa Preta ou Parda), acrescidos dos candidatos empatados na última posição de cada modalidade.
- 14.4 Para os empregos ou modalidades em que não houver previsão de vagas, serão convocados até 10 (dez) candidatos, acrescidos dos empatados na última posição.
- 14.4.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas (PcD e/ou Preto ou Pardo) que alcançarem pontuação suficiente para classificação dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 14.4.2 O(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.**
- 14.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática Operacional e de Informática
- 14.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), nos termos do subitem 11.5.1 deste Edital e vestimenta (calça e sapato fechado) para ambas as provas.
- 14.7 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 14.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.9 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 14.10 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de máquinas, veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o(a) candidato(a) da Prova Prática, e consequentemente do concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento e/ou máquina a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
- 14.11 As Provas Práticas Operacional e de Informática serão filmadas pela banca examinadora.
- 14.12 As Provas Práticas serão realizadas e avaliadas de acordo com o descrito nas tabelas a seguir:

TABELA 14.1

PRÁTICA AGENTE DE SANEAMENTO				
EMPREGOS:				
200 -AGENTE DE SANEAMENTO – OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS				
Item	Quesitos a serem avaliados	Descrição Sintética da Atividade <i>A prova poderá incluir uma ou mais das seguintes atividades dentro de cada item</i>	Avaliação	
			Pontos	Tempo máximo para execução
1	Capacidade técnica de execução;	Execução simulada de escavação manual em área previamente demarcada, incluindo técnica adequada de abertura e reaterro de vala;	35	
		Montagem, desmontagem, substituição ou reparo de trecho de tubulação de água ou esgoto (PVC, ferro galvanizado ou material similar), com instalação de conexões, registros ou adaptadores;		
		Substituição simulada de hidrômetro ou componente hidráulico, incluindo vedação adequada;		
2	Uso adequado de ferramentas e equipamentos;	Manuseio correto de ferramentas manuais e equipamentos operacionais compatíveis com as atribuições do cargo;	35	40 (quarenta) minutos
		Montagem e desmontagem de conexões em tubulações de PVC ou ferro galvanizado (luvas, registros, adaptadores) de pequeno diâmetro (1/2" a 1"). Montagem de um cavalete padrão, onde todos os candidatos sejam propostos a executar a mesma tarefa;		
		Abertura e fechamento de tampão de ferro fundido para acesso de poço de visita com a disponibilização de gancho e picareta a todos os candidatos, incluindo ainda o acesso controlado ao poço de visita como parte do teste;		
		Manobras de registros/válvulas de eixo vertical de grande porte (igual ou superior a 2"), simulados ou reais, exigindo uso de força e ferramentas específicas;		

3	Correto registro das informações relativas ao serviço executado.	Capacidade de preenchimento de formulários eletrônicos e utilização dos principais aplicativos da Cesama. Transcrever para o formulário as atividades que estiver desempenhando no momento da prova;	15
4	Observância das normas de segurança;	Utilização adequada dos equipamentos de proteção individual (EPIs) que serão disponibilizados, devendo comprovar conhecimento das exigências normativas e sua utilização de forma segura e higiênica;	15
Total			100

TABELA 14.2

PRÁTICA AGENTE DE SANEAMENTO				
EMPREGOS:				
202 - AGENTE EM SANEAMENTO - AUXILIAR TÉCNICO				
203 - AGENTE EM SANEAMENTO - OPERADOR DE ESTAÇÃO				
Item	Quesitos a serem avaliados	Descrição Sintética da Atividade	Avaliação	
			Pontos	Tempo máximo para execução
1	Utilização de EPIs e Segurança do Trabalho	Uso correto, contínuo e higiênico dos EPIs, demonstrando conhecimento das normas de segurança aplicáveis	20	40 (quarenta) minutos
2	Identificação e Manuseio de Ferramentas Hidráulicas	Reconhecimento e uso adequado de ferramentas hidráulicas (chaves de grifo, alavancas, torquímetros, entre outras)	15	
3	Abertura/Fechamento de Tampão e Acesso ao Poço de Visita	Execução correta e segura da abertura e fechamento de tampão de ferro fundido.	15	
4	Manobras de Registros e Válvulas	Realização de manobras em registros e válvulas de eixo vertical de grande porte ($\geq 2''$), com uso de força e ferramentas apropriadas	15	
5	Montagem e Desmontagem de Conexões Hidráulicas	Executar a montagem e a desmontagem de conexões hidráulicas, avaliando-se a correta aplicação dos procedimentos técnicos, a funcionalidade da conexão e o registro adequado das atividades realizadas em formulário eletrônico disponibilizado.	20	
6	Preenchimento de Formulários Eletrônicos	Capacidade de preenchimento de formulários eletrônicos	5	
7	Organização e Execução da Atividade	Organização do posto de trabalho, cumprimento do tempo estabelecido e execução adequada das tarefas auxiliares do cargo	10	
Total			100	

TABELA 14.3

PRÁTICA DE INFORMÁTICA				
EMPREGOS:				
201 - AGENTE EM SANEAMENTO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
300 - TÉCNICO EM SANEAMENTO - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES				
301 - TÉCNICO EM SANEAMENTO – TÉCNICO EM MANUTENÇÃO				
302 - TÉCNICO EM SANEAMENTO – TÉCNICO EM QUÍMICA				
Item	Quesitos a serem avaliados	Descrição Sintética da Atividade	Avaliação	
			Pontos	Tempo máximo para execução
1	Sistema operacional Windows	Criação, organização, cópia, recorte, exclusão, compactação e descompactação de arquivos e pastas	20	60 (sessenta) minutos
2	Microsoft Word	Edição e formatação de textos técnicos, criação de tabelas simples e uso adequado de recursos básicos de formatação	20	
3	Microsoft Excel	Inserção e edição de dados, aplicação de fórmulas básicas (soma, média e multiplicação), ordenação de dados e criação de gráficos simples	25	
4	Navegador de Internet	Acesso a páginas web, utilização de ferramentas de busca e preenchimento correto de formulário eletrônico	15	
5	Correio Eletrônico (Webmail)	Envio de mensagem com anexo, preenchimento correto dos campos destinatário, assunto e corpo do e-mail	20	
Total			100	

15 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado no Concurso para Emprego Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

- 15.1.1 A Nota Final dos candidatos será conforme descrito a seguir;
- 15.1.2 Para os empregos de 202- Agente em Saneamento – Aux. Técnico e 203 - Operador de Estação a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
- 15.1.3 Para os empregos de 201 - Agente de Saneamento – Assistente Administrativo, (300 a 302) Técnico em Saneamento, 200 - Agente de saneamento – Oficial de Serviços e Obras os candidatos serão classificados em ordem decrescente, pelo resultado da prova da 1º (primeira) etapa.
- 15.1.4 Para os empregos de nível superior, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, pelo resultado da soma das notas obtidas na prova objetiva e discursiva.
- 15.1.5 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos e/ou Conhecimentos Gerais/Atualidades (para o cargo 200 - Agente de saneamento – Oficial de Serviços e Obras;
 - d) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - e) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico - Matemática;
 - f) obtiver maior pontuação em Noções de Legislação, quando houver;
 - g) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
 - h) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.1.6 O resultado final do Concurso para Emprego Público será publicado no site da banca organizadora
- 15.1.7 Caso haja vagas disponíveis devido à ausência de candidatos aprovados na listagem por município, poderá ser utilizada a listagem geral de classificação para ocupação da vaga.
- 15.1.8 O candidato que for convocado e aceitar vaga na Lista Geral fica automaticamente excluído das outras listagens.
- 15.1.9 O(A) candidato(a) eliminado será excluído do Concurso para Emprego Público e não constará da lista de classificação.

16 DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 Será eliminado do Concurso para Emprego Público o(a) candidato(a) que:
- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1 e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 16.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 16.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - b) Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 16.1.5 A utilização de artigos de uso religioso não se submete às vedações previstas neste item, desde que não inviabilize a adequada fiscalização e não contenha dispositivos eletrônicos ou materiais não permitidos, podendo ser realizada verificação pela banca examinadora.
- 16.1.6 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 16.1.7 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 16.1.8 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 16.1.9 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 16.1.10 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.11 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 16.1.12 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 16.1.13 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 16.1.14 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.15 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

- 16.1.16 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.17 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.18 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
- 16.1.19 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.20 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.1.21 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso para Emprego Público.

17 DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 17.1.5 contra o resultado da Prova Prática;
 - 17.1.6 contra o resultado da Prova discursiva;
 - 17.1.7 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA;
 - 17.1.8 contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, sob responsabilidade da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA;
 - 17.1.9 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 17.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.4.1 É responsabilidade do(a) candidato(a), ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.4.2 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados (caso haja), sob pena de não serem analisados.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III, não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(à) candidato(a).
- 17.15 Não serão aceitos recursos via e-mail, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 17.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.18 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 17.19 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso para Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitados os empregos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas à pessoa preta ou parda; a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados os empregos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas à pessoa preta ou parda, respeitados os empregos para os quais se inscreveram.

19 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, www.cesama.com.br sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 19.2 O(A) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.3 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dar-se-á rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final no concurso público, observada a conveniência e a necessidade da CESAMA, bem como o atendimento aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital. Na hipótese de não comparecimento à convocação, de não comprovação dos requisitos exigidos ou de desistência expressa, será convocado o próximo candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.
- 19.4 Para contratação no emprego, o(a) candidato(a), além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - d) cópia da Carteira de trabalho e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - e) cópia da CNH;
 - f) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
 - g) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - i) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego ao qual se inscreveu;
 - j) demais documentos que da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA julgar necessários, posteriormente informados.
- 19.5 O(a) candidato(a), após convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, na data estipulada em Edital próprio, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados neste item.

20 DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 20.1 O Instituto AOCPC declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em Concurso para Emprego Público para investidura em empregos públicos;
 - b) Execução de contrato entre a Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA e o Instituto AOCPC para os fins de condução do certame;
 - c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;
- 20.1.1 Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 20.1.2 O Instituto AOCPC declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.1.3 Ao se inscrever neste concurso, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.
- 20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 21.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso para Emprego Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.
- 21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso para Emprego Público e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).
- 21.5 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso para Emprego Público.
- 21.6.1 O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.7 A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e o Instituto AOC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso para Emprego Público.
- 21.8 O Instituto AOC não se responsabiliza por cursos, textos, apostilas, materiais preparatórios, conteúdos digitais, bem como por sites e/ou links que não tenham sido oficialmente divulgados ou que não estejam vinculados aos canais oficiais do Instituto AOC.
- 21.9 O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a) candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Emprego e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto à Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, situada na Av. Barão do Rio Branco, 1843 – 10º andar - Centro, Juiz de Fora - MG, 36.013-020 ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso para Emprego Público nº 001/2026.
- 21.9.1 A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso para Emprego Público nº 001/2026, em consulta com o Instituto AOC.
- 21.12 O(a) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

- 21.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 21.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 21.12, serão analisadas e respondidas pela Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.
- 21.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora/MG, 16 de abril de 2026.

Sr. Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente da CESAMA